

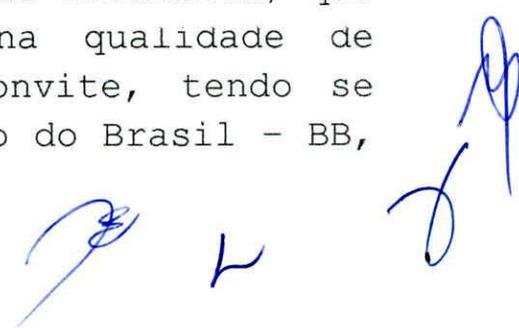
**LAVANDERIA PADRÃO EIRELI - EPP**

**(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

**CNPJ: 02.452.824/0002-09 - Processo: 0716655-28.2019.8.07.0015**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES EM 1ª CONVOCAÇÃO, EM  
CONTINUAÇÃO.**

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de DOIS MIL E VINTE E UM (11/02/2021), às 14h00, o administrador judicial nomeado pelo juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígio Empresariais do Distrito Federal, processo nº 0716655-28.2019.8.07.0015, Dr. Adelino Silva Neto, OAB/DF 24.755, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoantes LISTA DE PRESENÇA DE CREDORES (anexa), parte integrante da Ata, e, diante da presença do representante da RECUPERANDA, Maria de Lourdes Moura de Souza, brasileira, contadora, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF 757.915.366-15, proprietária e administradora da empresa acima identificada, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM CONTINUAÇÃO, deflagrou os trabalhos voltados à realização da Assembleia Geral de Credores, realizada no SHIS QI 16, Conjunto 02, Casa 11, Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.640-220. Foi solicitado ao maior credor quirografário (Caixa Econômica) que se habilite a compor a mesa na qualidade de secretário, tendo declinado o convite, tendo se habilitado a compor a mesa o Banco do Brasil - BB,



representado pela Dra. Gabriela Bueno dos Santos, OAB-DF 35.671. Depois, o administrador judicial solicitou à equipe de apoio a divulgação da lista de presença da Assembleia, e foi dado início a solenidade conforme abaixo:

<b>ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES</b>
PROCESSO Nº 0716655-28.2019.8.07.0015. COMARCA: BRASÍLIA - DF. VARA: VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF. CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO. DATA DA AGC: 10/12/2020.
<b>ÍNDICE DE PRESENÇA POR CLASSE</b>

<b>CLASSE I</b>	<b>CLASSE II</b>
<b>CREDORES TRABALHISTAS</b>	<b>CREDORES COM GARANTIA REAL</b>
ÍNDICE DE PRESENÇA: 0 PORCENTAGEM: 0	ÍNDICE DE PRESENÇA: 01 PORCENTAGEM: 100%

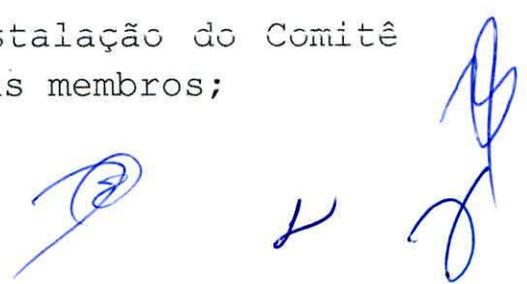
<b>CLASSE III</b>	<b>CLASSE IV</b>
<b>CREDORES QUIROGRAFÁRIOS</b>	<b>CREDORES ME EPP</b>
ÍNDICE DE PRESENÇA: 02 PORCENTAGEM: 100%	ÍNDICE DE PRESENÇA: 0 PORCENTAGEM: 0

O administrador judicial, em seguida, informou aos presentes que por se tratar de 1ª Convocação de Assembleia, o quórum de sua instalação será qualquer número em valor, segundo o previsto no art. 37, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005.

O administrador judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores.

O administrador judicial informou aos presentes quais os assuntos serão deliberados na AGC, quais sejam:

- a) Aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação;
- b) A necessidade eventual de instalação do Comitê de Credores e de eleições dos seus membros;



c) Quaisquer matérias de interesse dos credores e da Recuperanda.

O Administrador Judicial leu a ata anterior, iniciou com a pergunta para a devedora e o credor Caixa Econômica Federal sobre os acertos mantidos sobre os pontos divergentes no plano de recuperação judicial conforme tratado em reunião anterior da assembleia.

A Caixa Econômica informou que apesar das tratativas com a devedora não houve uma composição formal das dívidas elencadas no plano de recuperação judicial. Todavia a Caixa apresenta a seguinte proposta para aprovar o plano de recuperação judicial:

- a) Manutenção das garantias existentes nos contratos;
- b) Correção monetária efetuada pelo CDI (Certificado de Depósito Interbancário);
- c) Exclusão do contrato 04.0010.606.0066-44 por se tratar de crédito extraconcursal;
- d) Valores de crédito conforme apresentado na habilitação pela Caixa.

Após apresentada a proposta da caixa econômica para modificação do plano de recuperação judicial, foi passada a palavra para a recuperanda se manifestar:

Foi dada a palavra ao representante da Recuperanda, Dr. Marcelo Coelho se manifestou da seguinte forma: Conforme consta dos autos não existe impugnação da classificação dos créditos da Caixa Econômica Federal. Assim, a proposta elencada no item C extrapola os limites da lide.

Às 14h30 até às 14h35 foi suspensa a Assembleia para a recuperanda analisar a proposta apresentada pela CEF.

Reiniciada a assembleia, a recuperanda manifestou pelo aceite dos termos da proposta, desde que acrescido da modificação do item 6.1.3 do plano de recuperação que trata do início do prazo de pagamento, sugerindo a mudança, propondo que o pagamento se inicie com 12 meses contados da publicação da homologação do plano, em razão dos impactos provocados pela pandemia da COVID-19.

Foi dada a palavra ao representante da Caixa Econômica Federal, manifestou no sentido da suspensão da assembleia para analisar a contraproposta da recuperanda.

Dada a palavra ao advogado Dr. Marcelo Coelho, este não se opõe a suspensão.

Dada a palavra a representante do Banco do Brasil, Dra. Gabriela Bueno, esta manifestou-se pela desaprovação do plano de recuperação judicial nos termos da objeção apresentada nos autos. Esta não concorda com a suspensão da presente assembleia geral de credores para possíveis modificações e renegociações com o referido Banco.

Diante da situação apresentada, a caixa econômica e a recuperanda propõem a suspensão da assembleia geral de credores a ser restabelecida dia 30 (trinta) de março de 2021 às 10h00, para o fim de as partes buscarem uma alteração do plano de recuperação judicial, com vista a atender o interesse comum das partes, visando sua aprovação.

Colocada em votação a suspensão da assembleia geral de credores, a caixa econômica votou favorável e o Banco do Brasil desfavorável. Sendo a Caixa Econômica principal credora, prevalece o seu voto pela suspensão da assembleia. Sendo assim, fica suspensa a presente assembleia para ser retomada em 30 de março de 2021.



O administrador judicial declarou suspensão a Assembleia, cuja ata segue assinada pelo administrador judicial, pelo representante da Recuperanda e pelos credores para juntada aos autos da Recuperação Judicial. O administrador judicial facultou a extração de cópia da presente ata aos presentes, finalizada às 14:45 horas.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.



Adelino Silva Neto  
Administrador Judicial  
OAB/DF 24.755

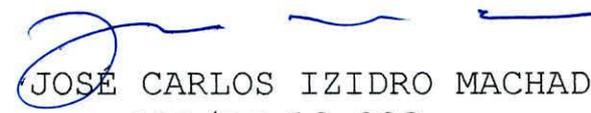
**REPRESENTANTE DA RECUPERANDA**



Dr. Marcelo Barbosa Coelho  
OAB/DF 8.558

**CREDOR COM GARANTIA REAL**

Caixa Econômica Federal  
00.360.305/0001-04



Dr. JOSÉ CARLOS IZIDRO MACHADO  
OAB/DF 19.983

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**



Banco do Brasil S/A  
00.000.000/0001-91



*gabriela*

Dra. Gabriela Bueno dos Santos  
OAB-DF 35.671

Caixa Econômica Federal  
00.360.305/0001-04

*Jose Carlos Izidro Machado*

Dr. JOSÉ CARLOS IZIDRO MACHADO  
OAB/DF 19.983

**LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES NA  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA LAVANDERIA PADRÃO EIRELLI EPP.**

CNPJ NÚMERO 02.452.824/0001-28

PROCESSO NÚMERO 0716655-28.2019.8.07.0015

**CREDOR COM GARANTIA REAL**

Caixa Econômica Federal  
00.360.305/0001-04

Dr. José Carlos Izidro Machado, OAB/DF 19.983.

**CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS**

Banco do Brasil S/A  
00.000.000/0001-91

*gabriela m*

Dra. Gabriela Bueno dos Santos, OAB/DF 35.671.

Caixa Econômica Federal  
00.360.305/0001-04

*José Carlos Izidro Machado*  
Dr. José Carlos Izidro Machado, OAB/DF 19.983.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

*Adelino Silva Neto*  
Adelino Silva Neto  
Administrador Judicial  
OAB/DF 24.755